



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**LEI Nº 1674/2016**

Autoriza a Anulação e Suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 6º da Lei 1.659/2015 – LOA,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar a dotação abaixo, no limite de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0801 – SEC. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$140.000,00
26.782.0008.1.035 – Pavimentação de Ruas	R\$140.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100.000000 – Aplicações Diretas	R\$140.000,00
1001 – SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO	R\$30.000,00
20.606.0011.2.046 – Manutenção da Secretaria de Agricultura	R\$30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100.000000 – Aplicações Diretas	R\$30.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais):

0801 – SEC. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$170.000,00
15.452.0008.2.032 – Manutenção de Limpeza Pública	R\$100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100.000000 – Aplicações Diretas	R\$100.000,00
26.782.0008.2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras	R\$70.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0100.000000 – Aplicações Diretas	R\$60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100.000000 – Aplicações Diretas	R\$10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EVANDRO JOÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 19 de agosto de 2016.

**ALMERY ALCIDES VIEIRA**  
Sec. Mun. de Administração